

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 242/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS PARA MORADIA
ESTUDANTIL DO IFFAR CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN – 2024.**

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes dos cursos Integrados para Moradia Estudantil do IFFar Campus FREDERICO WESTPHALEN – 2024**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes dos cursos Integrados interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2024.

2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o estudante deverá estar matriculado em curso Integrado oferecido pelo *campus*, e se enquadrar nos pré-requisitos abaixo:

I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o ano letivo ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente daquele onde se localiza o *campus* ou, se no mesmo município, em área de difícil acesso/deslocamento situação devidamente comprovada mediante apresentação de comprovante de residência;

III - os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (Anexo VIII).

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única, por meio do preenchimento de formulário online de informações socioeconômicas, disponível no link: <https://forms.gle/bkyDf8J5PLhkbWFr6>

2.3. O estudante deverá preencher suas informações e enviar os documentos solicitados de acordo com o cronograma estipulado no Anexo I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

2.4. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo III. Os documentos deverão ser anexados no formulário de forma legível e na ordem apresentada no Anexo III. As declarações, disponíveis nos anexos, deverão ser preenchidas e assinadas pelo/a declarante e só então deverão ser anexadas ao formulário, seguindo-se o envio do mesmo.

2.5. A documentação anexada ao formulário online pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, orienta-se a salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.

2.6. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e forem entregues no período de inscrição estipulado neste edital.

2.7. É de responsabilidade do candidato o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.8. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste edital.

3. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1, apresentar a documentação completa exigida no Anexo III e obtiver menor renda bruta familiar *per capita*.

3.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita*, o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididos pelo número de membros da família.

3.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante, composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independentemente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

3.4. Após análise da renda bruta familiar *per capita*, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- I - o estudante menor de 18 anos;
- II - o estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
- III - o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;
- IV - o estudante matriculado em cursos EJA/EPT (Proeja);
- V - o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus* Frederico Westphalen, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para contestar o resultado, enviando **RECURSO** (Anexo XIII), através do e-mail cae.fw@iffarroupilha.edu.br.

4.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

4.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

4.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes no site do *campus* e por meio de contato direto com o estudante.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

5.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

- I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;
- IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;
- VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;
- IX - realizar as refeições nas dependências do *campus*;
- X - usufruir da lavanderia, conforme normas estabelecidas pelos *campi* que ofertem este serviço;
- XI - ausentar-se, desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

5.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

- I - conhecer e respeitar as normas vigentes, especialmente os Regulamentos Institucional e Interno da Moradia Estudantil da sua unidade e de Convivência Discente;
- II - residir no quarto que lhe foi designado;
- III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;
- V - indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;
- VII - não reprovar;
- VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;
- X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;
- XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;
- XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;
- XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) dormitórios,
- b) áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) áreas de esporte e lazer;
- d) refeitório;

6.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

e intransferível.

6.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. O estudante residente deverá seguir o Regulamento Interno da Moradia Estudantil, elaborado por Comissão destinada para esse fim.

6.5. A moradia, conforme estipulado no Regulamento Interno, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados, que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

7. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

I - concluir o curso;

II - realizar seu desligamento do *campus*;

III - proceder ao trancamento total de matrícula;

IV - apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo casos previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

V - não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

VI - cometer, de modo reincidente, faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;

VII - cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

7.2. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício; nos demais casos que envolvam o cancelamento, a CAE, preferencialmente, com o profissional do Serviço Social, avaliarão a situação do estudante.

7.3. Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos III, IV, V e VI, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

7.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *campus*;

II - faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *campus*.

7.5. O estudante que, por algum motivo, perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *Campus* Frederico Westphalen divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. O devido cumprimento dos itens que fazem parte da seleção, a observação às normas de funcionamento, os direitos e deveres, bem como os casos que geram perda da vaga da Moradia Estudantil são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. O estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

8.5. Os casos omissos envolvendo os estudantes beneficiários da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e de Ensino do *campus*, em conjunto com a CAE e DAE.

Frederico Westphalen/RS, 21 de novembro de 2023.



BRUNO BATISTA BONIATI

Diretor Geral

Portaria nº 316/2021, de 18 de fevereiro 2021

Campus IFFar – FW

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	22 de novembro até 22 de dezembro de 2023
Publicação da Lista de Inscritos	26 de dezembro de 2023
Análise Documental	27 de dezembro de 2023 até 5 de janeiro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	9 de janeiro de 2024
Período para Interposição de Recursos	10 de janeiro de 2024 (Até as 12 horas)
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	11 de janeiro de 2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	SEXO	Nº DE VAGAS
Frederico Westphalen	Feminino	25
	Masculino	25

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL

1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

a) Quadro de Composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.

b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois os mesmos já foram entregues na matrícula;**

b.1) Caso já conste o número do CPF na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;

b.2) Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

b.3) Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V (para pais/responsável legal, ou estudante casado ou em situação de união estável).

d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.

f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI;

f1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

2. Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados, conforme atual situação de moradia do estudante.

- a) casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- b) casa financiada:** cópia do último recibo, comprovante de pagamento ou de extrato atualizado que comprove o pagamento do imóvel, e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- d) moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside (modelo de declaração no Anexo X), e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

3. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referentes a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)

Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega Exercício 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital, com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado. 2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital", ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em pdf. Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XII).
a) Trabalhador Assalariado (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo de moradia (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023).
b) Produtor Rural ou Agrícola	b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.		b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
		b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023).
		b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.
c) Aposentado ou Pensionista		c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/ ou c.2) Extrato bancário que comprove o benefício e o valor recebido (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023).
d) Autônomos e Profissionais Liberais		d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhada do extrato bancário (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023).
e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais		e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior
		e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis		f.1) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023).
g) Desempregado ou trabalhador do lar		g.1) Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo XI), acompanhado do extrato bancário (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023).
h) Segurado do Seguro Desemprego		h.1) Comprovante de recebimento do benefício, onde conste o valor do mesmo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores Pagadores de Pensão Alimentícia	j.1) Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023) ou de outro documento que comprove o valor recebido. j.2) Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário (dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023) ou de outro documento que comprove o valor pago.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

**ANEXO IV
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				() Sim () Não	
2:				() Sim () Não	
3:				() Sim () Não	
4:				() Sim () Não	
5:				() Sim () Não	
6:				() Sim () Não	
7:				() Sim () Não	
8:				() Sim () Não	
9:				() Sim () Não	
10:				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, e meu/minha cônjuge _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde _____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição de família, nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 202__.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.

() não recebo pensão alimentícia.

E, para que surtam efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) de _____.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

() Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

() Não possuo conta bancária.

Declaro também que, nesta data:

() Posso Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E, para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ALUNO
E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO CAMPUS**

Eu, _____ residente
na rua _____, Bairro _____, no
município de _____, UF _____, CEP _____,
CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped./UF
_____, declaro, a pedido do interessado, e para os devidos fins, que o Sr (Sra)
....., responsável pela minha pessoa, CPF nº
_____, RG nº _____, Órgão Exped./UF _____,
**não possui imóvel de sua propriedade, nem de familiares, na localidade do
Campus _____.**

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 20__.

(Assinatura do/a declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, presto serviços como (atividade exercida) _____, no endereço localizado na rua _____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.
- () não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:

- () Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.
- () Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ residente
na rua _____, nº. _____, Bairro
_____, no município de _____, UF _____, CEP
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
Órgão Exped./UF _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos
fins, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº
_____, RG nº _____ Órgão Exped./UF _____,
reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:

Na condição de: ☐ Imóvel cedido/Comodato
 ☐ Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____ / ____ / 20__.

(Assinatura do/a declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no município de
_____, não exerço nenhuma atividade remunerada
neste momento, sou dependente, financeiramente, de
_____, que é
_____(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG
nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro também que, nesta data:

() Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

() Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no município de
_____, que não encaminhei cópia da Carteira de
Trabalho para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

() Perda/extravio da Carteira de Trabalho

() Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do/a declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**

**ANEXO XIII
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do (a) Estudante:

Curso:

Campus:

CPF:

E-mail:

Telefone para contato:

JUSTIFICATIVA

OBSERVAÇÃO

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante ou responsável

Assinatura do servidor da CAE